



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

Ano de 1957

PROCESSO N. 116

Interessado: Geraldo Tagas Nogueira

Assunto: Projeto n° 107 - Autoriza cons-
trução de Ponte.

AUTUAÇÃO

dezenove ^{os} dias do mês de
dezembro do ano de mil novecentos e cinquenta e séte,
 autuo, nos termos da lei, os documentos que seguem

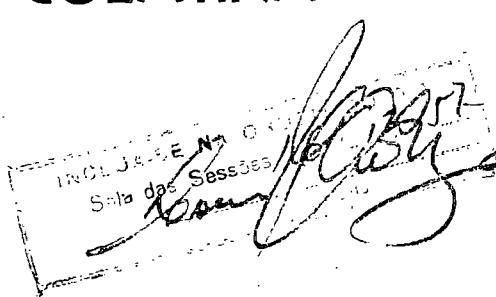
DIRETOR DA SECRETARIA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER



Estamos pela aprovação do projeto de lei nº107, que autoriza construção de ponte, tal como se acha redigido.

Em 16/12/57

JUSTIÇA

Maria Belchior
Wolney da Costa

FINANÇAS

Seu Ledyo queiroz
Carlos Henrique
Eusebio

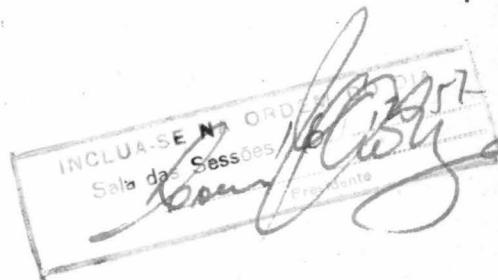
*aprovado 16/12/57
dever*



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

PARECER



Estamos pela aprovação do projeto de lei nº107, que autoriza construção de ponte, tal como se acha redigido.

Em 16/12/57

JUSTIÇA

Alessandro Caldeira
Wolney Baratin

Luiz Santos Lopes

FINANÇAS

Juvaldo Soárez

Carlos Gómez Chaves

Emerson

*Approved
16.12.57
Assay*

Of. nº140/57

Colatina, 17 de dezembro de 1957

Senhor Prefeito

Tenho a satisfação de encaminhar a V.Excia., para os devidos fins de sanção e promulgação, o inclusivo projeto de lei que autoriza construção de ponte.

SAUDAÇÕES

PRESIDENTE

Ao Exmo. Sr.
Dr. Raul Giuberti
DD.Prefeito Municipal
NESTA



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE COLATINA

LEI N° 2814

Autoriza construção de ponte

A Câmara Municipal de Colatina, Estado do Espírito Santo, usando de atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a executar, mediante concorrência pública ou administrativa, as obras de construção de uma ponte de 14(catorze) metros de comprimento, forrada de pranchões, e mais 200(duzentos) metros de variante, no lugar denominado "CÓRREGO CALADO" - Zona de Bela Aurora- podendo para esse fim despendere até a quantia de Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros)

Art. 2º) - Para execução da presente Lei, fica aberto um crédito especial de Cr.\$10.000,00(dez mil cruzeiros), que correrá por conta do excesso de arrecadação do exercício de 1958.

Art. 3º) - Esta Lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1958, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Câmara Municipal de Colatina, 17 de dezembro de 1957

&

PRESIDENTE

Registrada e publicada n/ Secretaria, na data supra

SECRETARIO